

## COVID-19

... e tudo mudou ...



## PARECER DA CTUA SOBRE O REGULAMENTO DE CARREIRAS, RETRIBUIÇÕES E CONTRATAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO

A Comissão de Trabalhadores teceu as seguintes considerações sobre esta proposta de regulamento:

A redação proposta para a d) do ponto 2 do artigo 7º parece-nos suscetível de ter diversas interpretações, pelo que pedimos que fosse dada uma nova redação em que ficasse claro quais as condições necessárias para o Grau 4. Também não se torna claro que competências são referidas nem a que devem ser equivalentes.

Não sendo possível propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira de técnico superior ou de especialista de informática, seria preferível fazer-se o respetivo ajuste no total das posições retributivas destas duas carreiras.

No ponto 3, artigo 29º não é claro o que são “funções de assessoria qualificada”, nem como e por quem são atribuídas.

A Comissão de Trabalhadores propôs também a criação transversal das funções específicas de coordenador e de coordenador de projeto.

## REGULAMENTO INTERNO DE DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

A CTUA reiterou a sua posição de que o período de funcionamento deve ser de segunda-feira a sexta-feira entre as 8 horas e as 20 horas, pois a argumentação apresentada de que existem atividades na UA para além das 20 horas e ao sábado, não nos parece suficientemente forte para motivar o alargamento do período de funcionamento, pois também existem atividades ao sábado à tarde e ao domingo, por exemplo do SAS e então nesta linha de argumentação deveríamos ainda alargar mais o horário. O que entendemos é

que estas situações devem ser enquadradas no ponto 4 deste artigo.

A Comissão de Trabalhadores esclareceu que a sua proposta de eliminar o ponto 4 do artigo 13º, Horário Flexível, não indicia que não se concorde com o mesmo em situações não abusivas. O que se pretende é evitar situações em que usando o subterfúgio da marcação de reuniões se limitem as regras inerentes a esta tipologia de horário. Por exemplo, serem marcadas para todos os dias reuniões das 16h00 às 17h30, alargando de forma artificial uma plataforma fixa. considera que deve existir formação inicial para quem muda de funções e formação para os docentes e investigadores, nomeadamente nas plataformas informáticas utilizadas no âmbito das suas funções.

Considerando a não existência em todos os locais de trabalho de um equipamento específico para este fim e considerando a possibilidade de Teletrabalho foi proposta a seguinte redação para o ponto 3 do artigo 18º: O registo de entradas e saídas deve ser efetuado no sistema de registo disponibilizado pela Universidade, constituindo infração grave a utilização deste sistema de forma fraudulenta.

## **GRUPO DE REFLEXÃO SOBRE O MODELO ORGANIZACIONAL**

A Comissão de Trabalhadores da UA nomeiou a Dr.ª Ana Cristina Ferreira da Silva para integrar o Grupo de Reflexão sobre o modelo organizacional da Universidade de Aveiro.

## **PLANO DE PREVENÇÃO E ATUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO FACE AO COVID-19**

A Comissão de Trabalhadores concordo no essencial com o plano proposto, apesar de não ter sido consultada em tempo útil sobre a preparação e aplicação das medidas de prevenção conforme está plasmado no artigo 282º do Código do trabalho.

---

**COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO**